EDITAL PROPP/UFMS Nº 109/2019

SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICACÃO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DURANTE O ANO DE 2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os pesquisadores da UFMS solicitarem **auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação e serviços de revisão de artigos científicos publicados ou submetidos no ano de 2019 a periódicos qualificados**, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

1. **OBJETO**

1.1. Incentivar a publicação científica e tecnológica da UFMS, proporcionando a difusão de conhecimento, técnicas ou tecnologias relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Mato Grosso do Sul por meio de auxílio financeiro a pesquisadores da UFMS para pagamento de taxas de publicação, submissão e/ou veiculação de artigos técnicos-científicos ou de serviços de revisão de artigos a serem submetidos em língua estrangeira, em periódicos qualificados.

2. **OBJETIVOS**

2.1. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

2.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2.4. Apoiar professores, pesquisadores e servidores da UFMS não cadastrados em PPGs a participarem da Pós-Graduação com o incremento da produção científica.

2.5. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS.

3. **CRONOGRAMA**

Etapa	**Data**
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	22/10/2019
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj	De 23/10/2019 a 02/11/2019
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até 05/11/2019 ou até três dias após a submissão
Recurso administrativo	Até três dia após resultado da análise preliminar de avaliação
Resultado final	Até 11/11/2019
Envio do relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj	Até 60 dias após o recebimento do auxílio

4. **RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, no valor total máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de

22/10/2019
Nº 7150
Pg 168

reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;

d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O auxílio financeiro concedido poderá ser utilizado no fomento dos seguintes itens, considerando a tabela Qualis de periódicos descrita neste documento.

Auxílio financeiro	Qualis do periódico	Máximo
Taxa de publicação	A1, A2, A3 ou A4	sem limite
	B1, B2, B3 ou B4	R$ 4.000,00
Serviço de revisão de artigo escrito em língua estrangeira	B4 ou superior	Sem limite

5.2. Caso o periódico não esteja no Qualis, seu Fator de Impacto será avaliado pela Propp, considerando o Qualis de periódicos com fatores de impacto equivalentes.

5.3. Em qualquer um dos casos previstos no Item 5.1, não será pago qualquer valor a título de imposto sobre operações financeiras ou taxas cobradas por cartões de crédito.

5.4. Em qualquer dos casos previstos no Item 5.1, o pagamento somente poderá ser feito pelo proponente após a aprovação da proposta no SIGProj.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

6.2. O pesquisador responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. REQUISITOS

7.1. O coordenador da proposta deverá:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/10/2019
Nº 7150
Pg 169

a) ser professor, pesquisador e/ou servidor da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado na Propp;

b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/);

d) não possuir qualquer pendência com a UFMS.

7.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25/11/2015.

7.3. Para professor credenciado como membro permanente ou colaborador em PPG da UFMS, sugere-se que o trabalho tenha a coautoria de pelo menos um estudante do mesmo PPG, visando atender às novas diretrizes da avaliação da Capes.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:

a) cópia do artigo submetido ou a ser submetido;

b) cópia da tela do periódico onde aparece o Fator de Impacto;

c) no caso de pagamento de taxa de publicação: comprovante do aceite do trabalho; cópia da tela do periódico onde aparece o valor da taxa de publicação solicitada;

d) no caso de pagamento de serviço de revisão: três orçamentos de Pessoas Jurídicas discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles; e

e) dados bancários para depósito do auxílio.

9. ANÁLISE

9.1. A análise final da proposta será realizada por comissão designada pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão.

10.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGProj, para a prestação de contas:

a) no caso de taxa de publicação: recibo, nota fiscal ou invoice de pagamento da taxa emitido pelo periódico; cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, quando for o caso; e cópia da primeira página da publicação;

b) no caso de pagamento de serviço de revisão: nota fiscal de pagamento do serviço emitido pelo prestador e cópia do artigo revisado.

10.3. No caso de revisão, o coordenador da proposta deverá apresentar, até 31/12/2019, comprovante de submissão do artigo, sob pena de devolução dos recursos utilizados no âmbito deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/10/2019
Nº 7150
Pg. 170

11.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

11.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

11.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11/01/2016.

11.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

13.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap para as publicações dos seus professores.

15.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/10/2019
Nº 7150
Pg 171

Campo Grande, 21 de outubro de 2019.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/10/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567595** e o código CRC **C29C7D6E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

22/10/2019
Nº 7150
Pg. 172